

006 EC  
SPU P481908/2018

SEPOG



**Prefeitura de Fortaleza**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

OFÍCIO GS nº 1338 /2019

Fortaleza, 29 de abril de 2019.



Ilmo. Sr.  
**SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS**  
Secretário Municipal de Governo - SEGOV



Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos que seja publicado no Diário Oficial do Município – DOM, o documento que segue:

- **P481908/2018** – Extrato da Ata de Registro de Preços nº **09/2019** – Aquisição de água mineral sem gás – PE nº **075/2019**.

*Phy*  
Philippe Theophilo Nottingham

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**




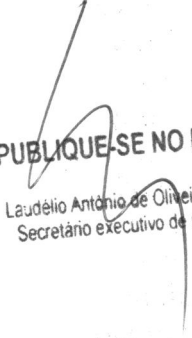
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

Aos 24 dias do mês de abril de 2019, na sede da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 075/2019 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município 24/04/2019, às fls.653, do Processo nº. **P481908/2018**, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes: **I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento fundamenta-se: **I -** No Pregão Eletrônico nº 075/2019. **II -** Nos termos dos Decretos Municipais nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007, nº 13.735, de 18/01/2016, publicado no DOU de 22 de janeiro de 2016, nº 11.251, de 10/09/2002, publicado no D.O.M. de 18/09/2002, nº 13.512, de 30/12/2014, publicado no D.O.M de 30/12/14, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013; Na Lei Municipal nº 10.350, de 28/05/2015, publicado no D.O.M. de 11/06/2015, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/16, publicado no D.O.U de 15/12/16, Lei Federal n.º 10.520, de 10/07/2002, publicado no D.O.U de 18/07/2002, e Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.**II. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº075/2019** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **P481908/2018**. Subcláusula Primeira – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições. Subcláusula Segunda – Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado. Subcláusula Terceira – **A SECRETARIA MUNICIPAL DO**



**PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico. **III. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua última publicação. Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007. **IV. CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/07, publicado no D.O.M de 25/09/2007. **V - CLÁUSULA QUINTA – DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS: ACQUA RIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº 08.666.193/0001-26, no respectivo valor de R\$ 1.334.474,32 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) para o lote 01; R\$ 411.956,56 (quatrocentos e onze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) para o lote 02. Fortaleza, 24 de abril de 2019. Signatários: **ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Philippe Theophilo Nottingham/** Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão. **CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Geovânia Sabino Machado/** Presidente da Central de Licitações do Município. **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Priscila Fragoso Aguiar/** Acqua Rios Indústria e Comercio de Água Ltda Me.

  
Airton Douglas de Andrade Lucas  
Coordenador Jurídico  
OAB/CE nº 17.404  
Coordenadoria Jurídica - COJUR/SEPOG

  
PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos  
Secretário executivo de Governo